



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº050/2017

AUTORIA : Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº158, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº009, de 25/03/2002, para a Empresa *NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA*, como específica.

TEOR DO PARECER

Este projeto de lei de nº050/2017 analisado pela Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº158, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº009, de 25/03/2002, para a Empresa *NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA*.

A empresa recebeu os incentivos do PRODEA referente a imóvel de 3.009,70 metros, localizado no Parque Industrial Galan e agora requer a substituição do terreno para o Parque Industrial Zona Oeste II (2.557,00 metros), vale esclarecer que a Empresa não se enquadra mais como poluente.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de junho de 2017.


Márcia Regina da Silva Sousa
PRÉSIDENTE


José Airton Deco de Araújo
SECRETÁRIO


Lucas Ortiz Leugi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº050/2017

AUTORIA : Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº158, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº009, de 25/03/2002, para a Empresa *NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA*, como especifica.

TEOR DO PARECER

Este projeto de lei de nº050/2017 analisado pela Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº158, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº009, de 25/03/2002, para a Empresa *NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA*.

A empresa recebeu os incentivos do PRODEA referente a imóvel de 3.009,70 metros, localizado no Parque Industrial Galan e agora requer a substituição do terreno para o Parque Industrial Zona Oeste II (2.557,00 metros), vale esclarecer que a Empresa não se enquadra mais como poluente.

A douda Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de junho de 2017.

José Airton Deco de Araújo
PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina Ferreira
SECRETÁRIO

Franciley Preto Godói
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº050/2017

AUTORIA : Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº158, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº009, de 25/03/2002, para a Empresa *NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA*, como específica.

TEOR DO PARECER

Este projeto de lei de nº050/2017 analisado pela Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº158, de 30 de dezembro de 2013, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel e concedeu incentivos previstos na Lei nº009, de 25/03/2002, para a Empresa *NORT PLAST INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA*.

A empresa recebeu os incentivos do PRODEA referente a imóvel de 3.009,70 metros, localizado no Parque Industrial Galan e agora requer a substituição do terreno para o Parque Industrial Zona Oeste II (2.557,00 metros), vale esclarecer que a Empresa não se enquadra mais como poluente.

A dita Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de junho de 2017.

Franciley Preto Godói
PRESIDENTE

Luciano Augusto Molina
SECRETÁRIO

Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR